



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 13/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.009282/2020-13

DOCUMENTO SEI Nº 0949934

CONCESSÃO DE TAXA DE BANCADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR IFRO - CAMPUS CACOAL

PREÂMBULO

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal, através do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP, torna pública a presente chamada para Concessão de Taxa de Bancada e Bolsas de Iniciação à Pesquisa, para discentes regularmente matriculados nos cursos de nível médio e nível superior, aos projetos aprovados no Edital N.01/2020/PROPEP de 11 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital, promovido e executado pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP tem como objetivo o financiamento de taxas de bancada e bolsas de iniciação científica (nível médio e superior) dos projetos aprovados no Edital N. 01/2020/PROPEP de 11 de fevereiro de 2020 (0833285).

1.2. Serão concedidos até (10) taxas de bancada e 20 (vinte) bolsas de iniciação científica de nível médio ou 10 (dez) de nível superior, atendendo até 10 (dez) projetos devidamente aprovados pelo supracitado edital.

1.3. O valor total para este edital será de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para taxa de bancada e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para pagamento de bolsas para alunos, oriundos do orçamento do DEPEP.

1.4. Os/as coordenadores/as de projetos aprovados no Edital N.01/2020/PROPEP, deverão se inscrever, via *Google Formulário*, no processo de seleção dos projetos que serão financiados.

1.5. Este edital será em Fluxo Contínuo até esgotamento dos recursos ou a contemplação de 10 (dez) projetos, qual vier primeiro.

1.6. Para o ranqueamento e financiamento dos projetos, será utilizado a seguinte fórmula de avaliação: 70% (setenta por cento) será a média final das notas atribuídas aos projetos pelos/as avaliadores/as da Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI) e que constam na Homologação do Resultado Final dos projetos submetidos mensalmente no Edital N.01/2020/PROPEP e 30% será para a nota da avaliação curricular.

1.6.1. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do/a Coordenador/a do Projeto:

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE DE PONTUAÇÃO
Titulação		
Doutorado	30	30
Mestrado	15	
Especialização	5	
Produção Científica, Tecnológica e Didática		
Artigo publicado em periódico A1 Qualis/CAPES nos últimos três anos	10	
Artigo publicado em periódico A2 Qualis/CAPES nos últimos três anos	9	
Artigo publicado em periódico A3 Qualis/CAPES nos últimos três anos	8	
Artigo publicado em periódico A4 Qualis/CAPES nos últimos três anos	7	
Artigo publicado em periódico B1 e B2 Qualis/CAPES nos últimos três anos	5	
Artigo publicado em periódico B3 e B4 Qualis/CAPES nos últimos três anos	4	
Livro publicado nos últimos três anos com avaliação Qualis/CAPES – Livros	8	
Livro publicado nos últimos três anos com ISBN	4	
Capítulo de livro publicado nos últimos 3 anos com ISBN	3	
Trabalho completo publicado em anais de eventos com ISBN e/ou ISSN nos últimos 3 anos	2	
Resumo expandido publicado em anais de eventos com ISBN e/ou ISSN nos últimos 3 anos	2	

Resumo simples publicado em caderno de resumos e/ou anais de eventos com ISBN e/ou ISSN nos últimos 3 anos	0,5	70
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos três anos	0,25	
Apresentação como conferencista nos últimos três anos	1	
Revisor de periódico (em atividade)	2	
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10	
Registro de Propriedade Intelectual	10	
Registro de Patente	10	
Registro de Software	10	
Orientação de Iniciação Científica nos últimos 3 anos	2	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) nos últimos 3 anos	2	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) nos últimos 3 anos	3	
Orientação de Dissertação de Mestrado nos últimos 3 anos	5	
Orientação de Tese de Doutorado nos últimos 3 anos	7	
Participação em Banca de TCC (graduação) nos últimos 3 anos	0,5	
Participação em Banca de TCC (Especialização) nos últimos 3 anos	1	
Participação em Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado nos últimos 3 anos	2	
Participação em Banca de Defesa de Tese de Doutorado nos últimos 3 anos	3	
Projetos de Pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação nos últimos 3 anos	4	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição como membro	2	

- 1.7. Cada proposta poderá solicitar a concessão de bolsas para aluno, sendo que:
- 1.7.1. No caso de alunos de ensino médio (modalidade IC-EM), serão concedidas até 2 (duas) bolsas/proposta, ou;
- 1.7.2. No caso de alunos de ensino superior (modalidade IC-ES), será concedida 1 (uma) bolsa/proposta.
- 1.8. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 1.9. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Modalidade IC-ES e de R\$200,00 (duzentos reais) para a Modalidade IC- EM.
- 1.10. A duração das bolsas concedidas será de até 06 (seis) meses, com período de vigência compreendido entre os meses de julho/2020 e dezembro/2020, desde que haja disponibilidade financeira.
- 1.11. Não haverá o pagamento de bolsas retroativas, no caso de projetos aprovados no Edital N. 01/2020/PROPESP anterior ao mês de julho.
- 1.12. Os projetos aprovados neste edital, posterior ao mês de julho, somente farão direito as bolsas de pesquisas proporcionais ao início da execução do projeto até o mês de dezembro/2020.
- 1.13. A concessão de taxa de bancada tem por objetivo auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada dos itens e suas quantidades, o valor unitário e valor total (incluindo previsão de uso do recurso) das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, acrescida de justificativa para as aquisições, no valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 1.14. Não serão aprovados os projetos que não incluam a participação de alunos.
- 1.15. Efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alteração.

2. OBJETIVOS

- I - Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;
- II - Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;
- III - Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- IV - Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador/a, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- V - Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- VI - Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- VII - Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa;
- VIII - Quando aplicável, conforme constante na Portaria nº 173/2019 CAC/CGAB, desenvolver projetos direcionados às PPS das áreas técnicas do campus, integrando as atividades de pesquisa e extensão, visando à

formação geral dos discentes, conduzida pelo saber crítico-reflexivo, facilitando o processo ensino aprendizagem.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 3.1. Atender a todos os critérios do Edital N.01/2020/PROPEPSP de 11 de fevereiro de 2020.
- 3.2. Ter projeto aprovado no edital citado.
- 3.3. Estar desenvolvendo o projeto aprovado no edital supracitado, inclusive com a participação dos/as discentes colaboradores/as.
- 3.4. Estar com currículo lattes atualizado no mês de inscrição do processo de seleção.
- 3.5. Pertencer a um grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
 - 3.5.1. Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador. Não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição ou que estejam inseridos em grupos com status de "em preenchimento" e/ou "aguardando certificação" na ocasião da consulta.
- 3.6. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO (não estar atrasado com relatório parciais ou final, ou pendente de prestação ou aprovação de contas).
- 3.7. Solicitar a inclusão do/a bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.
- 3.8. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 3.9. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos), conforme descrito no Edital N. 01/2020/PROPEPSP.
- 3.10. Acompanhar os/as alunos/as bolsistas em eventos institucionais para fins de divulgação dos resultados obtidos no projeto. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa.
- 3.11. Informar imediatamente, via SEI, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do/a bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista ou existência de vínculo empregatício). Qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPEPSP.
- 3.12. Comunicar formalmente ao DEPEPSP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um colaborador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar imediatamente o fato ao DEPEPSP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo coordenador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.
 - 3.12.1. Enviar, ao DEPEPSP, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
 - 3.12.2. Toda e qualquer alteração no projeto original e na planilha financeira deverá ser solicitado formal e antecipadamente ao DEPEPSP que deliberará acerca da aceitação ou não.
 - 3.12.3. É vedada a alteração do projeto e da planilha financeira sem a devida autorização do DEPEPSP, sendo de responsabilidade do/a Coordenador/a qualquer ato que seja contrário ao aprovado.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

- 4.1. Atender aos requisitos descritos no Edital N. 01/2020/PROPEPSP de 11 de fevereiro de 2020.
- 4.2. Ser colaborador/a do projeto de pesquisa aprovado no edital citado.
- 4.3. Apresentar disponibilidade de carga horária semanal conforme requisitado no edital supracitado.
- 4.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 4.5. Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências de editais vigentes, dentre elas o envio de relatórios de projeto.
- 4.6. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.
- 4.7. O candidato à bolsa que for classificado deverá apresentar comprovantes de titularidade de conta corrente.
- 4.8. É obrigatório que o estudante possua currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no mês de seleção da proposta.
- 4.9. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado junto ao projeto no Edital N. 001/2020/PROPEPSP.

4.10. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, conforme o requisitado no edital mencionado.

4.11. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, até o dia 05 de cada mês.

5.2. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento dos formulários de forma online por meio do *Google Formulário*.

5.3. A documentação necessária para submissão das propostas, incluem os seguintes itens:

I - Formulário de envio de Proposta, devidamente preenchido, no *Google Formulário* (link: <https://forms.gle/NaNpEUhvAFKY5k7v5>).

II - Documento autenticado pelo SEI com a Homologação do Resultado Final da submissão do projeto aprovado no Edital N. 01/2020/PROPESP, anexado (em formato PDF) no Formulário *on-line*.

III - Comprovante bancário do coordenador/a do projeto, caso haja solicitação de taxa de bancada, anexado (em formato PDF) no Formulário *on-line*.

IV - Comprovante bancário dos/as bolsistas, anexado (em formato PDF) no Formulário *on-line*.

V - Termo de não acúmulo de bolsas ou não possuir vínculo empregatício por parte dos/as bolsistas, conforme Anexo A, devidamente preenchido e assinado e anexado, em formato PDF, no Formulário *on-line*.

VI - Planilha orçamentária, conforme Anexo B, anexada (em formato PDF) no Formulário *on-line*.

VII - Planilha de Trabalho Individual do/a(s) bolsista(s), conforme o encaminhado para o Edital N.01/2020/PROPESP.

VIII - Planilha de Trabalho Individual do/a coordenador/a, conforme o encaminhado para o Edital N.01/2020/PROPESP.

5.4. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.5. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que recebeu um e-mail de confirmação automático do *Google Formulário*.

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A etapa de homologação consistirá na fase de **pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta.

6.2. Nessa fase será analisado se a proposta atende a todos os critérios estabelecidos em edital e se a documentação exigida no item 5.3. foi adequadamente atendida e anexada no Formulário *on-line*.

6.3. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo DEPESP.

6.5. A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas, pelos membros da Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI).

6.5.1. As propostas serão encaminhadas para os/as avaliadores/as e a análise das mesmas acontecerá de acordo com o item 1.6.

6.6. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores/as. Em caso de discrepância de parecer e notas atribuídas pelos avaliadores/as, a proposta será submetida à avaliação de um/a terceiro/a avaliador/a.

6.7. A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores/as, seguindo a fórmula descrita no item 1.6.

6.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) nota final do projeto;

b) maior titulação.

6.10. Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos via e-mail (cpi.cacoal@ifro.edu.br) pelos proponentes, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no cronograma deste edital.

7. DOS RELATÓRIOS DO PROJETO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Os relatórios técnicos (parcial e final) seguirá o cronograma e modelo do Edital N. 01/2020/PROPESP.
- 7.2. As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *campus* Cacoal, identificando o número do edital.
- 7.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o/a coordenador/a deverá procurar o DEPESP/NIT para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

8. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O/a servidor/a coordenador/a deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme preconizado na Resolução nº 23/CONSUP/IFRO de 09 de Julho de 2015. Essas cotações deverão ser anexadas (de forma legível) à prestação de contas.
- 8.2. São vedadas despesas com:
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;
 - Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as);
 - Aquisição de materiais permanentes que sejam enquadrados como Despesas de Capital (Máquinas, Equipamentos, Softwares, etc.).
- 8.3. A prestação de contas deverá ser realizada, via e-mail, impreterivelmente, no máximo até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto.
- 8.4. A prestação de contas deverá ser realizada mediante preenchimento do balancete financeiro, conforme Balancete Financeiro e Relação de Pagamento de Despesas de Custeio (Anexo C deste edital), e anexadas: as 03 (três) ou mais cotações, as notas Fiscais e demais comprovantes de pagamentos/fiscais.
- 8.5. O/a coordenador/a do projeto deverá se orientar pela Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO de 09 de julho de 2015, especialmente em seu capítulo IX, para prestação de contas do projeto.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP	30/06/2020
Submissão da Proposta	Coordenador/a do projeto	Até o dia 05, entre os meses de julho e setembro de 2020.
Divulgação das Propostas Homologadas	Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI)	Até 2 (dois) dias úteis após o fim das submissões, entre os meses de julho e setembro de 2020.
Análise das Propostas	Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI)	Até o dia 15, entre os meses de julho e setembro de 2020.
Resultado Parcial	Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI)	Até o dia 20, entre os meses de julho e setembro de 2020.
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador/a do projeto	Até 2 (dois) dias úteis após a Homologação do Resultado Parcial.
Resultado Final	Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI)	Até o dia 30, entre os meses de julho e setembro de 2020.
Entrega dos relatórios parciais	Coordenador/a do projeto	De acordo com o cronograma do Edital N. 01/2020/PROPESP.
Entrega dos relatórios finais	Coordenador/a do projeto	De acordo com o cronograma do Edital N. 01/2020/PROPESP.
Entrega da prestação de contas	Coordenador/a do projeto	Até 30 dias após a finalização da execução do projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Toda a comunicação será feita via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*: pci.cacoal@ifro.edu.br.

- 10.2. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital e no Edital N. 01/2020/PROPEP.
- 10.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. É compromisso do/a coordenador/a do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas por este edital e, possíveis retificações, bem como as datas estabelecidas pelo Edital N. 01/2020/PROPEP.
- 10.6. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificativas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, seguindo os critérios do Edital N. 01/2020/PROPEP.
- 10.7. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa e extensão deverão citar o IFRO como financiador.
- 10.8. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) juntamente com a Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI)



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/06/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949934** e o código CRC **4A278553**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 13/2020/CAC - CGAB/IFRO

ANEXO A

TERMO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cacoal __ de ____ de 2020.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Iniciação Científica – Nível _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente ou não possuo vínculo empregatício.

Nome completo do bolsista

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DEPESES DE CUSTEIO

Edital: XX			
Coordenador/a do Projeto:			
Título do projeto:			
Valor Solicitado		R\$	
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COM ITENS DE CUSTEIO			
Valor pago pelo IFRO <i>Campus Cacoal</i>		R\$	
Valor gasto com recursos próprios (se houver)		R\$	
Valor total gasto		R\$	
Valor devolvido por meio de GRU (se houver)		R\$	
DESCRIÇÃO DOS COMPROVANTES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Comprovante Fiscal		Favorecido (Pessoa Física ou Jurídica)	Valor Total (R\$)
Número	Data de Emissão		

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada conforme previsto no **EDITAL Nº 13/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JUNHO DE 2020** responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da legislação vigente.

_____	_____
Coordenador/a do projeto	Coordenador de Pesquisa e Inovação

Cacoal, ___ de _____ de 20__.

